



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003796/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2018-CC

CARTA CONVITE Nº 004/2018

O Município de União- PI, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 06.553.606/0001-30, com sede à Praça Barão de Gurgueia, nº 443, centro, em União - PI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Convite, **TIPO MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada Global, Adjudicação Global, visando o atendimento ao objeto do presente Edital, observada a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os anexos deste CONVITE.

DATA DA ABERTURA: 18 de outubro de 2018.

HORÁRIO: às 09:00h (nove horas).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, Praça Barão de Gurgueia, nº 443, centro, em União– PI.

Outras informações inerentes ao processo licitatório, poderão ser obtidas no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para realização de serviços nas áreas de Marketing e Publicidade para prefeitura de União- PI, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 Cada empresa deverá fazer-se representar, na sessão, por pessoa devidamente credenciada por procuração pública ou particular (Anexo II) ou carta de apresentação, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, sendo firmada pelo representante legal da licitante;

2.2 As empresas que desejarem participar desta Carta Convite estarão condicionadas e obrigadas à apresentação, na sede do ente licitador, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste instrumento, de 02 ENVELOPES indevassáveis e lacrados, distintos, enumerados, sendo que a documentação e as propostas devem ter todas as folhas numeradas sequencialmente, sem emendas nem rasuras, sendo a proposta em papel timbrado do Licitante com rubrica do responsável pela sua elaboração em todas as folhas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO: Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO TIPO
CONVITE Nº 001.0003796/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - Envelope Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO: Terá na parte externa as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO TIPO
CONVITE Nº 001.0003796/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.3 Não serão recebidos os envelopes apresentados após o horário determinado para seu recebimento.

4. DO ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”

4.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

4.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela presidente ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1.3. O licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 1, os seguintes Documentos de Habilitação:

4.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade de situação para com a Seguridade Social e tributos federais;

e) Quanto a **Fazenda Municipal**:

e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

f) Quanto a **Fazenda Estadual**:

f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

h) **Alvará** de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

4.4 RELATIVOS À SITUAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto para ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Art. 32, §1º da Lei nº 8.666/93;

a1) O Balanço deverá estar registrado na Junta Comercial e assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

I. Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade.

II. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b) Certidão de Concordata ou falência, dentro do prazo de validade, devidamente expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

4.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto desta carta Convite.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente, devidamente reconhecida em cartório.

4.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Única elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, assegurando a



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO III).

b) A Declaração consignada na alínea d, sub-alínea "a" deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

b.1 A ausência da Declaração Única nos documentos de habilitação poderá ser suprida durante a sessão, desde que o licitante a faça constar na Ata da sessão.

3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionada no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Presidente da CPL, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a negociação e/ou



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 DO ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1- A proposta de preço (**ENVELOPE Nº 02**) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, número de telefone e número de fax;
- b) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- c) Conter o preço global da proposta, em algarismo e por extenso, ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último. Nos preços propostos deverão estar incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes;
- d) Constar as especificações técnicas dos serviços conforme o Anexo I –Termo de Referência;
- e) Constar a planilha orçamentária com preços unitários e total, detalhados, conforme MODELO constante no Anexo IV;
- f) Ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, ou pessoa por ela credenciada;
- g) Constar a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura dos envelopes;

5.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, no todo ou em parte, uma vez abertos os envelopes-proposta.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.

6 DO JULGAMENTO

6.2 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

8 DOS RECURSOS

8.2 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9 DAS PENALIDADES

9.2 Se a Contratada recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de União-PI, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.2.1 **Advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.2.2 **Multa moratória** de 0,1% por dia em caso de atraso injustificado na execução do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de União-PI, calculada sobre o valor contratado;

9.2.3 **Multa de 2% (dois por cento)** do valor total contratado, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

9.2.4 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para o início dos serviços.

9.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

10 DA CONTRATAÇÃO

10.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

10.3 No interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de União-PI, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2 O pagamento pela contraprestação do fornecimento do bem licitado será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme a apresentação dos documentos de cobrança ao Setor Financeiro da Prefeitura de União-PI, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada.

11.3 O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de protocolo da fatura no Setor de Protocolo da Prefeitura de União-PI.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 Os recursos serão os provenientes do Orçamento Geral do Município de União, para o exercício em curso, através das fontes: FPM – Recursos Próprios, e outros.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 A abertura do envelope número dois, das propostas financeiras, ficará condicionada a: ter sido aberto e analisado o conteúdo do envelope número um, que apresenta as habilitações, sem que haja apresentação de recurso por parte dos proponentes, situação esta que deverá constar em ata com a concordância expressa de todos os participantes presentes, ou depois de transcorrido o prazo legal;

13.3 Somente terão poderes para manifestarem-se os sócios das empresas com poderes de gerência e administração ou pessoas que possuam procuração para representação formalizada (escrita), mediante documentação comprobatória devidamente autenticada.

13.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.5 A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração poderá revogar a licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura de União-PI;

13.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

13.8 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

13.9 Compete a Comissão permanente de Licitação, dirimir as dúvidas ou questões escusas deste Edital;

13.10 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que não explora trabalho infantil, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Proposta/Planilha Orçamentária;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Recibo de Entrega de Convite.

União-PI, 21 de agosto de 2018

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Presidente da Cpl



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços nas áreas de Marketing e Publicidade para prefeitura de União- PI, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital

2 JUSTIFICATIVA

Devidos fins para o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

3.3 Prazo de execução:

3.3.1 O prazo para a execução do serviço referente ao objeto ou atos administrativos será no primeiro dia útil subsequente ao dia do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente;

3.4 Condições de execução:

3.4.1 Os serviços serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

3.4.2 Qualquer erro observado durante o recebimento ou a posteriori, que, venham desclassificá-lo para a sua finalidade, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal se o erro decorreu de falha da contratada.

4 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00	FPM – Recursos Próprios e Outros

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência a ser realizado pela PMU-PI.

5.2.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços fornecidos, quando for o caso;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e má qualidade decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

5.2.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reexecutar, às suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias, os serviços efetuados de má qualidade ou impróprios para gestão eficiente dos recursos públicos;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para execução contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma previsto, sob pena de responder por multas ou sanções eventualmente impostas.

5.2.6. Somente transferir a terceiros, por qualquer forma, até mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, quando autorizada pela gestão municipal;

5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, inclusive no que tange ao pagamento das contribuições trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução dos serviços, arcando com todas as despesas direta ou indiretas que incidam sobre a execução dos serviços.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de União/PI:

6.3.1.1. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

6.3.1.2. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite na Nota Fiscal dos serviços, observando o detalhamento contido nesse Termo de Referência, devolvendo para substituição, os serviços que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3.1.3. O início da execução do objeto somente se dará após a emissão de formulário próprio (Ordem de Serviço/OS) ou outro instrumento similar, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, autorizando o início do objeto.

6.3.1.4. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

6.3.1.5. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações contidas no Termo de Referência;

6.3.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

6.3.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.3.1.8. Promover a fiscalização e o controle contrato;

6.3.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3.1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

7 DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.3 O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante dos OBJETOS, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

8 DO CONTRATO

8.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital.

9 DA RESCISÃO DO TERMO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

9.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.

9.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

10 DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01	04	VT de 30s - Produção, captação de imagens, edição, finalização digital.	R\$	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

02	06	SPOT de 30s -Locução profissional, edição, trilhas e finalização.	R\$	R\$
03	04	Volante carro de som +/- 1 min - Locução profissional, trilhas, efeitos e finalização.	R\$	R\$
04	02	Produção, digitação, editoração eletrônica, edição de imagens, finalização de impressos até formato 03.	R\$	R\$

União-PI, 04 de outubro de 2018.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Considerando a necessidade da aquisição dos materiais, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência, por conter os elementos essenciais previstos no Art. 8º do Decreto Federal nº 3.555/2000:

Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

ANEXO II

PROCURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003796/2018

CARTA CONVITE Nº 04/2018

Por este instrumento, a _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, outorga poderes a _____ portador do documento de identidade nº _____ inscrita no CPF nº _____, para representá-la no Processo Administrativo nº 001.0003796/2018, Procedimento Licitatório Modalidade Convite nº CC Nº 04/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de União-PI, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente, assinar os documentos da licitação e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e Data.....

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

Papel timbrado da empresa

Local e data

Ilmo sr.

Presidente e equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de União – PI

REF: _____--

Empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado, CNPJ nº. _____, por seu representante legal _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescida pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

Anexo IV Modelo da Proposta

(Proposta referente ao Processo Administrativo n.º 001.0003796/2018)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF: ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP: FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: ____ Banco: _____

05- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA O INÍCIO DO FORNECIMENTO DO BEM OBJETO DA LICITAÇÃO – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVITE N.º/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01		Unidade	01	X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
02		Unidade	01	X(v. por extenso)	X(v. por extenso)
03		Unidade	01	X(v. por extenso)	X(v. por extenso)
	TOTAL				

Valor Total R\$ x (por extenso)

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a planilha preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

ANEXO V

Minuta do Contrato Nº/2018/CC.

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE UNIÃO- PI, pessoa de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 06.553.606/0001-30, com sede à Praça Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro, União-PI, CEP 64.120-000, neste ato representado pelo Prefeitura Municipal de, na pessoa do seu titular, CPF, RG residente e domiciliado(a) na, CEP,, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na, neste ato representada por seu/sua representante legal,, portador do CPF nº, residente e domiciliado na,, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços nas áreas de MARKETING E PUBLICIDADE para prefeitura de União-PI, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, para atender as necessidades da administração pública do município.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Procedimento de Licitação, na modalidade Convite, e tem como fundamentação legal a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta;
- II** – Efetuar a entrega do bem objeto da licitação de acordo com o especificado no edital pertinente, de modo a atender as demandas da administração pública e determinações do gestor municipal;
- III** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V** – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI** – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
- VII** – Realizar **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)** referente ao objeto desse Processo Administrativo, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – emitir a ordem de fornecimento relativa ao objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

III– designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULAS SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que se efetuar a entrega do bem licitado, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os pagamentos deverão ser creditados na Conta Corrente nº

....., Agência nº

....., de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos Recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral do Município de União- PI/Receitas Próprias, FPM e ICMS, prevista para o exercício financeiro, no elemento de despesa

– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de.....(.....), em contraprestação à entrega do bem objeto deste contrato, nos termos da Cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger -se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado até os limites estabelecidos nos § 1º e § 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em três vias de igual teor, devidamente assinadas.

União-PI,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0003796/2018- CARTA CONVITE Nº 04/2018

ANEXO VI

RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE

Recebi da Prefeitura Municipal de União-PI, na íntegra, o **Convite do Processo Administrativo nº 001.0003796/2018, do Processo Licitatório Modalidade Convite nº 04/2018**, que tem como Contratação de empresa para realização de serviços nas áreas de **MARKETING E PUBLICIDADE** para prefeitura de União- PI, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, da licitação pertinente, com abertura para o dia 18 de outubro de 2018, às 09:00h.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Nome e RG do representante _____

Data ____/____/2018

Assinatura _____

CARIMBO DO CNPJ:

